

Despacho n.º 105/SATOP/90

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 192/90/M, de 3 de Outubro, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, licenciado Mário Gomes Ribeiro, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato da empreitada do Viaduto do Túnel da Guia, a celebrar entre o Território e o consórcio Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A./Sociedade de Empreitadas S.A. Soma-gue.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 24 de Outubro de 1990. — O Secretário-Adjunto, *Luís Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 5 de Novembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho n.º 46/SASAS/90

A comunidade que constitui Macau é, na sua esmagadora maioria, cultural e etnicamente chinesa, não sendo motivo de admiração que a mesma recorra com frequência a uma medicina tradicional que de resto, se encontra fortemente implantada e difundida na R.P.C.

A Organização Mundial de Saúde tem manifestado interesse em promover a integração das medicinas tradicionais nos sistemas de saúde das diversas regiões e países, em particular ao nível dos cuidados primários, apoiando aqueles dos seus membros que o queiram fazer através de acções várias que, para os anos 91/93, estão dotadas de um orçamento de US\$ 1 253 100,00.

Macau, pela comunidade que a constitui e pela região em que se integra, não pode ficar alheio a este movimento.

Dado o exposto, determino:

1. Que seja constituído um Grupo de Trabalho a fim de estudar e propor medidas com vista à progressiva integração da medicina tradicional chinesa no sistema de saúde do Território;

2. O Grupo de Trabalho deverá, sem prejuízo de prazo mais longo que se venha a verificar necessário, apresentar-me um relatório preliminar no prazo de 20 dias.

O Grupo de Trabalho será constituído:

a) Por um representante da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, que o coordenará;

b) Por um representante da Direcção dos Serviços de Saúde;

c) Por um representante do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;

d) Por um representante da Associação de Beneficência Tung Sin Tong;

e) Por um representante da Associação de Medicina Tradicional Chinesa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 24 de Outubro de 1990. — A Secretária-Adjunta *Maria do Carmo Romão*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 5 de Novembro de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Almada Guerra*.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Março de 1990, de S. Ex.^a o Governador, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro do mesmo ano:

João Manuel Nunes Lemos de Albuquerque — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior principal, 2.º escalão, no Serviço de Administração e Função Pública, durante o período de 10 de Setembro de 1990 a 1 de Setembro de 1993, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto.

(É devido o emolumento, na importância de \$ 40,00).

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 5 de Novembro de 1990. — O Director do Serviço, *Manuel Gameiro*.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

Extracto de despacho

Por despachos de 19 de Setembro de 1990, de S. Ex.^a o Governador, anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro do corrente ano:

Os funcionários, a seguir identificados — nomeados, em regime de comissão de serviço, para frequentarem, como alunos remunerados, o curso básico da Escola Técnica destes Serviços, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 19.º, n.º 2, alíneas a) e b), e n.º 4 do Decreto-Lei n.º 57/86/M, de 29 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/88/M, de 8 de Junho, e artigo 22.º, n.º 5, alínea b), do citado Decreto-Lei n.º 57/86/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio, com direito às remunerações previstas no artigo 22.º, n.º 4, alínea a), e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 57/86/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 24/90/M, de 29 de Maio:

Provenientes do sistema de ensino português:

Carla Maria João de Moraes Borges, escriturária do Cartório Notarial das Ilhas;